



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TOMADA DE PREÇOS
EDITAL N.º 0001/2018 - PROCESSO N.º 0023/2018**

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 117/2018

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Américo Brasiliense – SP, à Rua Eugênio Voltarel, n.º 25, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 43.976.166/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Dirceu Brás Pano, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP, estabelecida à Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, n.º 365 – Bl 1 – Apto 119, Jardim Califórnia, Ribeirão Preto - SP, inscrito no CNPJ sob N.º 12.606.404/0001-02, neste ato representada pelo Sr. João Victor Rodrigues Liporaci, representante legal, portador do RG – 47.712.928-6 e CPF – 394.814.598-96, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital da Tomada de Preços n.º 0001/2018 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO, MAPEAMENTO DE PRESSÕES E PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS NO CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CRD01 (FASE 2) E CRD03 (FASE 3), DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços n.º 0001/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no Edital da Tomada de Preços n.º 0001/2018 e seus Anexos, no Processo Administrativo n.º 0023/2018, em consonância com a proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ 202.533,34 (Duzentos e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pelo Departamento de Água e Esgoto, estendendo-se pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

20
2



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de convênios e recursos próprios, constantes do orçamento vigente e assim especificados: **Fichas: 579 e 580.** Natureza: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Unidade: 02.16.01 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, 02.16.01 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO Funcional: 0046 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO, 0046 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO, respectivamente. Origem dos Recursos: Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma do subitem 06.02;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

06.02. A contratada estará sujeita às seguintes multas:

06.02.01. Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma previsto no edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.02.02. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

06.02.03. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

06.03. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

06.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Contratante.

06.06. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

06.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

06.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a contratada terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01 - Os pagamentos serão realizados mediante valor financiado pelo FEHIDRO juntamente com 12% do valor estimado de contrapartida pelo município, após as medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente aos valores das medições.

09.02 - Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a liberação da parcela.

09.03 - Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

09.04 - A medição poderá ser executada juntamente com o Departamento de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01 – O Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

10.02 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a contratada ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

11.01.01. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

11.01.02. Atender às requisições no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

legais aplicáveis;

11.01.03. Prestar, sem ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos serviços;

11.01.04. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.01.05. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade e em conformidade com as disposições estatuídas na Lei Municipal nº 1607/09, obedecendo às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto em execução, respeitadas as determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

11.01.05.01. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do CONTRATANTE, a quem compete analisar a qualidade, resistência, aspecto e preço;

11.01.06. Iniciar a execução dos serviços nos prazos contratados, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes de regularizações como, por exemplo, demolições e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique aumento de prazo de execução ou ônus para o Contratante;

11.01.07. Retirar, substituir qualquer material ou reparar os serviços impugnados no prazo especificado no Edital ou, na ausência deste, no prazo assinalado pelo Contratante, a partir do recebimento da impugnação;

11.01.08. Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo esta ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto;

11.01.09. Manter no local dos trabalhos, pelo menos 01 (um) engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do serviço;

11.01.09.01. O engenheiro civil responsável pela execução deverá ter autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões do CONTRATANTE;

11.01.09.02. Eventual substituição do engenheiro responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao CONTRATANTE e dependerá de concordância deste;

11.01.10. Fornecer a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma;

11.01.11. Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos;

11.01.12. Responsabilizar-se pelas instalações provisórias, inclusive o estabelecimento e manutenção



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual;

11.01.13. Fornecer, em tempo hábil, os materiais, em decorrência do que não caberá prorrogação de prazo e nem justificativa de retardamento na conclusão dos trabalhos pelo fornecimento deficiente de materiais;

11.01.14. Manter em bom estado a sinalização do local da obra conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

11.01.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à licitante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização;

11.01.16. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados, do uso indevido de patentes registradas, de caso fortuito e de qualquer outra causa, de destruição ou danificação do serviço em execução até a definitiva aceitação do mesmo pela CONTRATANTE, de indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados e pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais;

11.01.17. Responsabilizar-se por qualquer pertence de sua propriedade colocados nos próprios canteiros onde serão executados os serviços;

11.01.18. Observar a legislação que determina obrigações relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.01.19. Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.01. Constituem direitos do CONTRATANTE:

12.01.01. Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual da obra;

12.01.02. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e que forem a ela destinados, nas hipóteses autorizadas por lei.

12.02. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- 12.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;
12.02.02. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;
12.02.03. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.01. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

- 14.01. A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.
14.02. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
14.03. A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução das obras, objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o Foro a que estiver jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense/SP para dirimir litígios oriundos deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas as partes, por seus representantes, subscrevem este Instrumento Contratual na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

Américo Brasiliense, 14 de setembro de 2018.



[Handwritten signature of Dirceu Brás Pano]

CONTRATANTE
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

[Handwritten signature of João Victor Rodrigues Liporaci]

CONTRATADA
João Victor Rodrigues Liporaci
STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM
ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP

O reconhecimento de firma atesta apenas a assinatura da pessoa física que assinou o documento.



TESTEMUNHAS

- 1-
2-

Complex block containing notary stamps, a QR code, and a stamp from the 'SEXPUNTO' notary office. Includes text: 'Reconheço por semelhança a firma das JOAO VICTOR RODRIGUES LIPORACI em documento com valor econômico e dou fé. Ribeirão Preto, 17 de setembro de 2018. Em Teste da verdade. Cód. [161309056820181725-1] [364291] Simone Battaglion Costa-Escrevente autorizada. Total: R\$ 9,25' and 'SEXPUNTO Simone Battaglion Costa Escrevente Autorizada RIBEIRÃO PRETO'.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

NORMAS DE SEGURANÇA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2018

NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS

1 – OBJETIVO

Definir as responsabilidades da(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço(s) denominada(s) como contratada(s), referente a Segurança do Trabalho, durante a execução de serviços nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, denominada Contratante.

Aplica-se sempre que uma ou mais empresas, com personalidade jurídica própria, estiver(em) sendo contratada(s) para realização de trabalhos a fornecimento de materiais a Contratante.

2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 – Responder por todas obrigações da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes do Trabalho, Civil e Penal, no que diz respeito aos seus empregados, prepostos e ou representantes necessários à execução dos serviços, não cabendo à Contratante, quaisquer responsabilidades no tocante a estas obrigações legais, tanto em relação a contratada e/ou subcontratada(s), bem como em relação aos seus empregados, prepostos e/ou representantes e terceiros prejudicados.

2.2 – Seguir rigorosamente a Legislação específica referente a Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com que estabelece as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

NR – 4: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do trabalho –SESMT

NR – 5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

NR – 6: Equipamento de Proteção Individual – EPI

NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR – 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

NR – 12: Máquinas e Equipamentos

NR – 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR – 23: Proteção contra Incêndio

NR – 24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

2.3 – Para a emissão da primeira medição, o responsável pela contratada deverá fornecer à Contratante:

- a) Relação dos empregados envolvidos no serviço, assim como a identificação do responsável pelo grupo e cópia da ficha de registro dos funcionários;
- b) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, dos respectivos funcionários;
- c) Cópia do CEI – Cadastro Específico do INSS da obra e das guias de recolhimento dos encargos dos funcionários.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI – EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 117/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO, MAPEAMENTO DE PRESSÕES E PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS NO CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CRD01 E CDR03 (FASE 2 E FASE 3), DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 14 de setembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alan Rogerio Stein

Cargo: Diretor de Água e Esgoto e Meio Ambiente

CPF: 297.091.988-58/ RG: 28.703.502-5

Data de Nascimento: 16/02/1981

Endereço residencial completo: Rua Porfírio Marques de Andrade – nº 1560 – Jardim Imperador – Araraquara – SP – CEP: 14806-175.

E-mail institucional: daema@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: stein_alan@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3392-1083

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI – EPP.

Nome: João Victor Rodrigues Liporaci

Cargo: Representante Legal

CPF: 394.814.598-96/ RG: 47.712.928-6

Data de Nascimento: 07-03/1991.

Endereço residencial completo: Rua Chile – nº 1500 – apto 164 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – SP – CEP:14020-610.

E-mail institucional: sta.dptocomercial@gmail.com

E-mail pessoal: JV.LIPORACI@GMAIL.COM

Telefone(s): (16) 3446-4533

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.